



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 707/75:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças navais de Timor em vigor no ano de 1975.

Portaria n.º 708/75:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças terrestres de Moçambique aprovado para o ano de 1975.

Portaria n.º 709/75:

Altera as condições 2.ª e 3.ª da alínea b) do n.º 1 do n.º 13.º e o n.º 17.º da Portaria n.º 622/70, de 9 de Dezembro (graduação do pessoal do Serviço Postal Militar).

Portaria n.º 710/75:

Estabelece a constituição do Corpo de Tropas Pára-Quedistas.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 711/75:

Efectua transferências de verbas nos orçamentos de vários Ministérios.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 712/75:

Expropria vários prédios rústicos do concelho de Castelo Branco.

Ministério do Trabalho:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Comunicação Social:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria n.º 707/75

de 29 de Novembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças navais de Timor em vigor no ano de 1975:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições
1.º			Recelta ordinária	
	2.º	1	Receitas correntes:	
			Transferências — Exterior:	
			Do Orçamento Geral do Estado	180 000\$00
1.º			Despesa ordinária	
	3.º	3	Despesas correntes:	
			Previdência social:	
			Subsídio de férias	180 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Novembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Portaria n.º 708/75

de 29 de Novembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças terrestres de Moçambique aprovado para o ano de 1975:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços
1.º			Receita ordinária	
			Receitas correntes:	
	1.º		Transferências -- Exterior:	
		1	Do Orçamento Geral do Estado	244 333 333\$60
1.º			Despesa ordinária	
			Despesas correntes:	
	1.º		Remunerações em numerário	179 333 333\$60
	3.º		Previdência Social:	
		3	Outras despesas	15 000 000\$00
		4	Subsídio de férias	10 000 000\$00
		5	Subsídio de Natal	10 000 000\$00
	7.º		Aquisição de serviços	30 000 000\$00
				244 333 333\$60

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Novembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*, general.

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 709/75

de 29 de Novembro

Considerando ser de toda a justiça que, dentro do espírito do Decreto-Lei n.º 246-A/75, de 21 de Maio, o sistema de graduação previsto para o Serviço Postal Militar seja alterado, em conformidade com o estabelecido neste decreto-lei:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, o seguinte:

1 — São alteradas as condições 2.ª e 3.ª da alínea b) do n.º 1 do n.º 13.º e o n.º 17.º da Portaria n.º 622/70, de 9 de Dezembro, que passam a ter a seguinte redacção:

-
- 13.º — 1.
- a)
- b)
- 1.ª
- 2.ª A tenente graduado, os alferes graduados que completem um ano de permanência no posto;
- 3.ª A capitão graduado, os tenentes graduados que completem três anos de permanência no posto.
-

17.º A graduação dos militares do SPM nos postos imediatos só pode efectivar-se quando ocorram vagas nos quadros orgânicos do serviço em relação aos seguintes postos:

- a) Oficiais — a partir de major, inclusive;
- b) Sargentos — para sargento-ajudante.

2 — Esta portaria produz efeitos desde 21 de Maio de 1975.

Estado-Maior do Exército, 19 de Novembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos Alberto Idães Soares Fabião*, general.

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 710/75

de 29 de Novembro

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 350/75, de 5 de Julho:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

Artigo 1.º O pessoal do Corpo de Tropas Pára-Quedistas é constituído por:

- a) Pessoal militar permanente privativo:

- 1) Pessoal militar permanente especializado em pára-quedismo e colocado

nos quadros do Corpo de Tropas Pára-Quedistas ou noutros órgãos e comandos das forças armadas;

- 2) Pessoal militar permanente da Força Aérea não especializado em pára-quedismo e colocado na situação de adido aos respectivos quadros;

b) Pessoal militar não permanente privativo:

- 1) Pessoal militar não permanente da Força Aérea especializado em pára-quedismo;
- 2) Pessoal militar permanente da Força Aérea não especializado em pára-quedismo;

c) Pessoal equiparado a militar privativo:

- 1) Pessoal equiparado a militar especializado em pára-quedismo e directamente contratado;
- 2) Pessoal equiparado a militar da Força Aérea não especializado em pára-quedismo e colocado na situação de adido aos respectivos quadros;

- d) Pessoal civil não especializado em pára-quedismo e directamente contratado;
- e) Pessoal militar em preparação privativo;
- f) Pessoal equiparado a militar em preparação.

Art. 2.º Os quadros de pessoal do Corpo de Tropas Pára-Quedistas são os fixados nos mapas 1, 2, 3 e 4 anexos ao presente diploma, sendo a activação dos efectivos faseada durante os anos de 1976 a 1979, ambos inclusive, conforme o indicado também nos referidos mapas.

Art. 3.º O pessoal do Corpo de Tropas Pára-Quedistas militar em preparação e equiparado a militar em preparação é considerado como pessoal além dos quadros referidos no artigo 2.º e o seu quantitativo é fixado anualmente pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de acordo com as necessidades e as dotações orçamentais.

Art. 4.º O pessoal do Corpo de Tropas Pára-Quedistas militar não permanente é considerado como pessoal além dos quadros referidos no artigo 2.º e o seu quantitativo é fixado anualmente pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de acordo com as necessidades e as dotações orçamentais.

Art. 5.º O pessoal do Corpo de Tropas Pára-Quedistas pode ser mandado prestar serviço em órgão ou unidades da Força Aérea e, eventualmente, noutros departamentos militares, ficando então na situação de adidos aos quadros referidos no artigo 2.º

Art. 6.º A organização do Corpo de Tropas Pára-Quedistas é a seguinte:

1. Comando e Estado-Maior, com sede em Lisboa, compreendendo:

- a) Comando e Gabinete;
- b) Inspeção;
- c) Estado-Maior, compreendendo:

Chefia;

Repartições de Pessoal, Informações, Operações, Logística e Instrução;

Centro de Apoio e Serviços;
Centro de Gestão com Conselho Administrativo;

- d) Centro de Recrutamento e Inspeção;
- e) Companhia de Comando e Serviços;

2. Base — Escola de Tropas Pára-Quedistas, com sede em Tancos, compreendendo:

- a) Comando e Gabinete;
- b) Estado-Maior;
- c) Centro Cripto e de Comunicações;
- d) Companhia de Comando;
- e) Serviços Administrativos;
- f) Batalhão de Apoio e Serviços;
- g) Batalhão de Instrução;
- h) Centro de Instrução e Depósito de Cães de Guerra;
- i) Grupo Operacional Aeroterrestre;
- j) Duas companhias de pára-quedistas;

3. Base Operacional de Tropas Pára-Quedistas n.º 1, com sede em Lisboa, compreendendo:

- a) Comando e Gabinete;
- b) Estado-Maior;
- c) Centro Cripto e de Comunicações;
- d) Companhia de Comando;
- e) Serviços Administrativos;
- f) Batalhão de Apoio e Serviços;
- g) Batalhão de Armas de Apoio;
- h) Batalhão de Pára-Quedistas n.º 11;

4. Base Operacional de Tropas Pára-Quedistas n.º 2, com sede em Aveiro, compreendendo:

- a) Comando e Gabinete;
- b) Estado-Maior;
- c) Centro Cripto e de Comunicações;
- d) Companhia de Comando;
- e) Serviços Administrativos;
- f) Batalhão de Apoio e Serviços;
- g) Batalhão de Apoio Operacional;
- h) Batalhão de Pára-Quedistas n.º 21;

5. Base Operacional de Tropas Pára-Quedistas n.º 3, com sede em Beja, compreendendo:

- a) Comando e Gabinete;
- b) Estado-Maior;
- c) Centro Cripto e de Comunicações;
- d) Companhia de Comando;
- e) Serviços Administrativos;
- f) Batalhão de Apoio e Serviços;
- g) Batalhão de Pára-Quedistas n.º 31.

Art. 7.º Os organogramas e efectivos parcelares dos vários órgãos e unidades referidos no artigo 6.º serão fixados por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Estado-Maior da Força Aérea, 29 de Outubro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Alberto Morais da Silva*.

MAPA 1

Pessoal militar permanente privativo do corpo de tropas para-quadristas especializado em para-quadismo

A) Oficiais

Designações	Para-quadristas					Serviço geral					Outros quadros (a)					Totais				
	Faseamento da activação					Faseamento da activação					Faseamento da activação					Faseamento da activação				
	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Geral
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Generais	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Brigadeiros	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Coronéis	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	6
Tenentes-coronéis	14	-	1	-	15	7	-	-	-	7	-	-	-	-	-	21	-	1	-	22
Majores	16	2	1	2	21	13	4	-	-	17	-	1	1	1	3	29	7	2	3	41
Capitães ou subalternos	67	63	36	25	191	68	14	1	-	83	-	12	10	9	31	135	89	47	34	305
Total	105	65	38	27	235	88	18	1	-	107	-	13	11	10	34	193	96	50	37	376

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser, transitoriamente, ocupadas por pessoal dos outros quadros não especializados em para-quadismo.

B) Sargentos

Designações	Para-quadristas					Totais				
	Faseamento da activação					Faseamento da activação				
	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Geral
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Sargentos-ajudantes	119	48	20	12	199	119	48	20	12	199
Primeiros-sargentos	246	82	63	26	417	246	82	63	26	417
Segundos-sargentos ou furriéis	216	178	141	119	654	216	178	141	119	654
Total	581	308	224	157	1270	581	308	224	157	1270

C) Praças

Designações	Para-quadristas					Totais				
	Faseamento da activação				Total	Faseamento da activação				Geral
	1976	1977	1978	1979		1976	1977	1978	1979	
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Primeiros-cabos readmitidos (a)	220	220	220	220	880	220	220	220	220	880
Segundos-cabos ou soldados readmitidos (a)	110	110	110	110	440	110	110	110	110	440
<i>Total</i>	330	330	330	330	1320	330	330	330	330	1320

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser preenchidas, transitoriamente, com praças não readmitidas.

MAPA 2

Quadro de pessoal militar permanente privativo do corpo de tropas pára-quedistas não especializado em pára-quedismo

A) Oficiais

Designações	Técnicos															Totais		
	Médicos			Intendência e contabilidade			Engenheiros		De operações Comunicações/criptografia				De manutenção Material terrestre					
	Faseamento da activação		Total	Faseamento da activação			Total	(a)	Total	Faseamento da activação			Total	Faseamento da activação			Total	
	1976	1977		1976	1977	1978				1979	1976	1977		1978	1979			1976
	I	II	III	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II		III	IV
Coronéis	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tenentes-coronéis	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Majores	-	1	1	2	-	-	-	2	1	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Capitães ou subalternos	8	10	18	8	3	-	-	11	-	-	-	4	1	4	-	-	-	4
Total	8	11	19	12	3	-	-	15	1	1	-	4	1	-	5	-	-	5

Designações	Técnicos															Totais
	De manutenção			Armamento e equipamento			Abastecimento				Total	Faseamento da activação			Geral	
	Faseamento da activação		Total	Faseamento da activação		Total	Faseamento da activação		Total	Faseamento da activação			Total			
	1976	1977		1976	1977		1976	1977		1976		1977		1978	1979	
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	
Coronéis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Tenentes-coronéis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Majores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Capitães ou subalternos	4	-	4	4	3	4	8	-	-	8	40	14	-	-	2	56
Total	4	-	4	4	3	4	9	-	-	9	47	15	-	-	2	64

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser preenchidas, transitoriamente, com praças não readmitidas.

B) Sargentos

Designações		Especialistas																				
		Operadores				Mecânicos								Rádio								
		Comunicações		Teletipo/cripto		Material terrestre				Electricistas												
		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação				Faseamento da activação												
		1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	
I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
Sargentos-ajudantes	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Primeiros-sargentos	2	2	-	-	13	1	3	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	4
Segundos-sargentos ou furriéis	6	2	-	12	18	4	-	-	-	4	5	7	-	-	12	4	-	-	-	-	-	4
Total	8	4	-	12	32	5	3	-	-	8	5	7	-	-	12	5	3	-	-	-	-	8

Designações		Especialistas																Total					
		Mecânicos Armamento e equipamento				Abastecimento				Serviço de secretaria, arquivo e interno				Serviço de engenharia Condutores auto									
		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação		Faseamento da activação									
		1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total		
		I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V		I	II	III	IV
Sargentos-ajudantes	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Primeiros-sargentos	4	4	-	-	8	13	9	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	27	26	-	-	2	55
Segundos-sargentos ou furriéis	4	4	-	-	8	4	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	48	15	-	-	22	85
Total	8	8	-	-	16	21	9	-	-	30	15	-	-	-	-	-	-	79	41	-	-	25	145

C) Praças

Especialistas																						
Designações	Operadores								Mecânicos													
	Comunicações				Teletipo/crípto				Material terrestre				Electricistas				Rádio					
	Faseamento da activação				Faseamento da activação				Faseamento da activação				Faseamento da activação				Faseamento da activação					
	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total		
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V		
Primeiros-cabos readmitidos (a)	6	2	-	10	18	9	6	-	-	15	2	2	-	-	4	13	15	-	-	28	8	
Segundos-cabos ou soldados readmitidos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	6	2	-	10	18	9	6	-	-	15	2	2	-	-	4	13	15	-	-	28	8	

Designações	Especialistas								Serviço geral								Totais				
	Mecânicos Armadamento e equipamento				Abastecimento				Serviço de secretaria, arquivo e interno				Serviço de engenharia Condutores auto				Faseamento da activação				
	Faseamento da activação				Faseamento da activação				Amanuenses				Faseamento da activação				Faseamento da activação				
	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	1976	1977	1978	1979	Total	
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	
Primeiros-cabos readmitidos (a)	13	3	-	-	16	41	27	-	-	68	126	8	-	-	134	74	1	-	-	75	-
Segundos-cabos ou soldados readmitidos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	151	24	-	-	4	151	24	-	-	175	-
Total	13	3	-	-	16	41	27	-	-	68	130	8	-	-	138	225	25	-	-	250	-

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser preenchidas, transitoriamente, com praças não readmitidas.

MAPA 3

Pessoal equiparado a militar privativo do corpo de tropas pára-quedistas especializado em pára-quedismo

A) Oficiais

Designações	Veterinários				Capelães				Enfermeiros				Totais			
	Faseamento da activação				Faseamento da activação				Faseamento da activação				Faseamento da activação			
	1976	1977	1978	1979	1976	1977	1978	1979	1976	1977	1978	1979	1976	1977	1978	1979
I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Majores graduados (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capitães ou subalternos graduados (a)	4	-	-	4	4	-	-	-	4	4	-	-	-	12	4	-
Total	4	-	-	4	4	-	-	-	4	4	-	-	-	12	4	-

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser ocupadas, transitoriamente, por pessoal equiparado a militar da Força Aérea não especializado em pára-quedismo.

B) Sargentos

Designações	Enfermeiros				Totais			
	Faseamento da activação				Faseamento da activação			
	1976	1977	1978	1979	1976	1977	1978	1979
I	II	III	IV	V	I	II	III	IV
...	...	...	...	...	...	...	...	...
Sargentos-ajudantes graduados (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
Primeiros-sargentos graduados (a)	1	-	-	-	1	-	-	-
Segundos-sargentos ou furréis graduados (a)	3	4	-	-	3	4	-	-
Total	4	4	-	-	8	4	-	-

(a) Quando não for possível preencher a totalidade das vacaturas podem as mesmas ser ocupadas, transitoriamente, por pessoal equiparado a militar da Força Aérea não especializado em pára-quedismo.

[illegible]

(a) Faseamento da activação.

B) Pessoal civil assalariado

Pessoal de laboratório, oficial e obras															
Designações	Encarregados				Operários				Serventes						
	Faseamento da activação				Total	Faseamento da activação				Total	Faseamento da activação				Total
	1976	1977	1978	1979		1976	1977	1978	1979		1976	1977	1978	1979	
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
Sem designação de classes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61	62	3	3	129
De 1.ª classe	7	-	-	-	7	30	22	-	-	52	-	-	-	-	-
De 2.ª classe	-	-	-	-	-	34	14	3	-	51	-	-	-	-	-
De 3.ª classe	-	-	-	-	-	10	16	3	-	29	-	-	-	-	-
Total	7	-	-	-	7	74	52	6	-	132	61	62	3	3	129

Designações	Outro pessoal																Totais				
	Barbeiros					Alfaiates					Sapateiros										
	Faseamento da activação					Total	Faseamento da activação					Total	Faseamento da activação					Total			
	1976	1977	1978	1979	1976		1977	1978	1979	1976	1977		1978	1979	1976	1977			1978	1979	
I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V							
Sem designação de classes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61	62	3	3	129
De 1.ª classe	9	-	-	-	9	4	-	-	4	4	-	-	-	4	-	-	54	22	-	-	76
De 2.ª classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	14	3	-	51
De 3.ª classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	16	3	-	29
Total.....	9	-	-	-	9	4	-	-	4	4	-	-	-	4	-	-	159	114	9	3	285

O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José Alberto Morais da Silva.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
 Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 711/75

de 29 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e sua alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			Encargos Gerais da Nação		
2.º	99.º	1	Transferências — Sector público: Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	—\$—	4 000 000\$00
			Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea		
9.º	305.º		Abono de família	4 000 000\$00	—\$—
	308.º		Encargos com a saúde	1 000 000\$00	—\$—
				5 000 000\$00	—\$—
			Defesa Nacional — Departamento do Exército		
9.º	436.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1. Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	—\$—	21 000 000\$00
10.º	458.º		Despesas de anos findos	20 000 000\$00	—\$—
				20 000 000\$00	21 000 000\$00
			Ministério das Finanças		
			Secretaria de Estado do Orçamento		
11.º	116.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1. Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	4 000 000\$00
			Secretaria de Estado do Tesouro		
16.º	212.º		Encargos de empréstimos a realizar	—\$—	1 800 000\$00
23.º	351.º		Despesas de anos findos	4 000 000\$00	—\$—
				4 000 000\$00	5 800 000\$00
			Ministério do Equipamento Social e do Ambiente		
			Secretarias de Estado das Obras Públicas e da Habitação e Urbanismo		
15.º	342.º		Subsídio de férias	—\$—	500 000\$00
	344.º		Despesas de anos findos	500 000\$00	—\$—
				500 000\$00	500 000\$00
			Secretarias de Estado dos Transportes e Comunicações e da Marinha Mercante		
			Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações		
1.º	11.º	2	Outras despesas correntes: Encargos com os grupos de trabalho de intervenção e apoio às empresas	1 800 000\$00	—\$—
3.º	49.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1. Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
			Continente	—\$—	1 400 000\$00
	175.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1. Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	1 300 000\$00
12.º	332.º		Despesas de anos findos	2 700 000\$00	—\$—
				4 500 000\$00	2 700 000\$00
				34 000 000\$00	34 000 000\$00

Ministério das Finanças, 19 de Novembro de 1975. — Pelo Ministro das Finanças, *Vitor Manuel Ribeiro Constâncio*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 712/75

de 29 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária:

I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

Maria Taciana Barba de Meneses Tavares
Proença Vaz Preto Geraldês:

1. Granja dos Castelos:

Área: 837,3250 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1103, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

2. Monte dos Bichos:

Área: 50 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1092, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

Maria Taciana Barba de Meneses Tavares
de Proença Vaz Preto Geraldês e Manuela Barba de Meneses Vaz Preto Geraldês:

3. Carregal:

Área: 200 ha;

Matriz predial rústica: artigo 1094, do concelho de Castelo Branco, freguesia de Malpica.

II

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que por qualquer forma tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 18 de Novembro de 1975. — O Ministro da Agricultura e Pescas,
António Poppe Lopes Cardoso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º	88.º	1	1	Secretaria-Geral			
		2		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos	—\$—	8 500 000\$00	(a)
				Pessoal além dos quadros: Para satisfação de encargos nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 560/75, de 2 de Outubro	8 500 000\$00		(a)
15.º				Magistratura do trabalho			
				Tribunais do trabalho			
	236.º			Remunerações por serviços auxiliares	122 000\$00		(b)
	237.º	3		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria	—\$—	122 000\$00	(b)
				Tribunais do trabalho (a reembolsar)			
	245.º			Remunerações por serviços auxiliares	18 000\$00		(b)
	246.º	2		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria		18 000\$00	(b)
					8 640 000\$00	8 640 000\$00	

(a) Despachos de 15 e 19 de Novembro de 1975.

(b) Despacho de 18 de Novembro de 1975.

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1975. — Pelo Director,
Álvaro Augusto Vaz.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º			Despesa ordinária			
			Gabinete do Ministro			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	6.º		Telefones individuais	—\$—	40 000\$00	(a)
	8.º		Bens duradouros:			
		1	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	6 000\$00	(a)
		2	Equipamento de secretaria	—\$—	8 000\$00	(a)
		3	Outros bens duradouros	—\$—	25 000\$00	(a)
	9.º		Bens não duradouros:			
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	3 000\$00	(a)
	10.º		Conservação e aproveitamento de bens	—\$—	10 000\$00	(a)
	11.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Comunicações	—\$—	50 000\$00	(a)
2.º			Gabinete do Secretário de Estado			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	17.º		Telefones individuais	—\$—	40 000\$00	(a)
	19.º		Bens duradouros:			
		1	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	11 000\$00	(a)
		2	Equipamento de secretaria	—\$—	15 000\$00	(a)
		3	Outros bens duradouros	—\$—	25 000\$00	(a)
	20.º		Bens não duradouros:			
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	5 000\$00	(a)
	22.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Comunicações	—\$—	35 000\$00	(a)
3.º			Gabinete do Subsecretário de Estado			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	27.º		Deslocações	—\$—	70 000\$00	(a)
	28.º		Telefones individuais	—\$—	45 000\$00	(a)
	29.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—\$—	5 000\$00	(a)
	30.º		Bens duradouros:			
		1	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	10 000\$00	(a)
		2	Equipamento de secretaria	—\$—	20 000\$00	(a)
		3	Outros bens duradouros	—\$—	15 000\$00	(a)
	31.º		Bens não duradouros:			
		1	Combustíveis e lubrificantes	—\$—	100 000\$00	(a)
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	4 000\$00	(a)
	32.º		Conservação e aproveitamento de bens	—\$—	75 000\$00	(a)
	33.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Comunicações	—\$—	73 000\$00	(a)
		2	Trabalhos especiais diversos	—\$—	15 000\$00	(a)
		3	Encargos não especificados	—\$—	15 000\$00	(a)
			<i>Despesas de capital:</i>			
	34.º		Investimentos:			
		1	Maquinaria e equipamento	—\$—	37 500\$00	(a)

Capitulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º			Serviços do Ministério da Comunicação Social			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	41.º		Senhas de presença	—\$—	10 000\$00	(a)
	45.º		Telefones individuais	—\$—	65 000\$00	(a)
	48.º		Bens duradouros:			
		1	Material de educação, cultura e recreio	—\$—	100 000\$00	(a)
	49.º		Bens não duradouros:			
		2	Alimentação, roupas e calçado	—\$—	30 000\$00	(a)
		4	Outros bens não duradouros	100 000\$00	—\$—	(a)
	51.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		2	Locação de bens	—\$—	100 000\$00	(a)
		3	Comunicações	1 300 000\$00	—\$—	(a)
	53.º		Outras despesas correntes:			
		1	Despesas não mencionadas em rubricas próprias	4 750 000\$00	—\$—	(a)
		2	Realização de filmes cinematográficos	—\$—	750 000\$00	(a)
		6	Estudos, inquéritos e outras despesas com vista à classificação e realização de espectáculos para crianças	—\$—	40 000\$00	(a)
		7	Orquestra Filarmónica de Lisboa	—\$—	3 600 000\$00	(a)
		8	Campanha de Dinamização Cultural	—\$—	697 500\$00	(a)
				6 150 000\$00	6 150 000\$00	

(a) Despacho de 31 de Outubro de 1975.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1975. — O Director, *Manuel Marques de Almeida*.